



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Fraiburgo

DECRETO Nº 01/72

Proíbe Execussão de serviços particulares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica dos Municípios, etc.

DECRÉTA

- Art. 1º) Fica terminantemente proibido a execussão de serviços com as máquinas da Municipalidade à particulares, isto 90 (Noventa) dias antes das eleições de 15 de novembro de 1972.
- Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fraiburgo, 08 de agosto de 1972

Dr. Valdir Cezar Baretta
Prefeito Municipal

Publicada a presente decreto nesta Secretaria, aos 08 dias do mês agosto de 1972

Luiz Demetrio Perret
Secretário